



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROJETO DE LEI N° 086, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0002 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRÍÇÃO	ORGÃO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.169	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PAM	SMS	3.5 - Prioridades

0005 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRÍÇÃO	ORGÃO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.168	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	SMASMF	4.5 - Prioridades

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$994.871,17 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100041.169	Aquisição de Terreno para Construção do PAM		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2691)	580	799.718,00





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		
1648200051.168	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2266)	580	195.153,17
		TOTAL	994.871,17

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL	580	994.871,17
TOTAL		994.871,17

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Mensagem nº 086/2025

Chopinzinho/PR, de 03 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 086/2025, com a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento das Secretarias de Saúde e Assistência Social, para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previsto no orçamento do Município.

O valor de R\$799.718,00 é para aquisição do terreno para Construção do PAM, e o valor de R\$195.153,17 é complemento do valor da contrapartida aberto anteriormente em valor inferior aos 5% previsto no convênio (valor aberto anteriormente R\$105.763,68, valor necessário R\$300.916,85).

A suplementação será para despesas de aquisição de terrenos. Os recursos para fazer frente às despesas serão por excesso de arrecadação de OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicita-se a apreciação do Projeto pelo rito sumário, a fim de dar celeridade ao processo de aquisição do terreno e ao termo de convênio que se encontra atualmente pendente.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

